



PARECER ÚNICO Nº 0234/2013 - PROTOCOLO SIAM Nº 1805773/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03330/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 4 (quatro) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Líder Signature S/A (Líder Aviação)	CNPJ: 04.146.040/0002-88	
EMPREENDIMENTO: Hangares 13 e 14 da Líder Aviação	CNPJ: 04.146.040/0002-88	
NOME DO MUNICÍPIO: Belo Horizonte	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69 LAT/Y		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: Região da Bacia do Rio das Velhas	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Ribeirão Pampulha	
CÓDIGO: B-09-04-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação, montagem e reparação de Aeronaves - Fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação.	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consominas/Carolina Silva Péres	REGISTRO: CREA MG: 103 443/D:	
Auto de Fiscalização: 33747/2013	DATA: 12-7-2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Geraldo da Fonseca Cândido Fº – Analista Ambiental (Gestor)	1 043 791 1	
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental	1 251 904-7	
Mariana Mendes Carvalho – Analista Jurídica	1 333 822-3	
De acordo: Anderson M. Martinez Lara– Diretor Regional de Apoio Técnico	1 147 779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto– Diretor de Controle Processual	1 220 033-3	



1. Introdução

Em 27 -2- 2012, a URC Rio das Velhas do COPAM concedeu à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO, a Licença de Operação, em caráter corretivo-LOC, para o Aeroporto Carlos Drummond de Andrade-ACDA, também denominado Aeroporto da Pampulha, excluindo os seus hangares, que viriam a ser licenciados separadamente, também no âmbito do COPAM, após entendimentos entre dirigentes do SISEMA e da INFRAERO com a Prefeitura de Belo Horizonte.

Em 10-5-2013, a Líder Signature S/A (Líder Aviação), solicitou ao COPAM a Licença de Operação, em caráter corretivo-LOC, para os Hangares 13 e 14, apresentando, dentre outros documentos, o Relatório de Controle Ambiental/RCA e o Plano de Controle Ambiental/PCA. Informamos que na mesma data, a empresa também solicitou uma LOC para os Hangares 1 e 2.

Dando continuação à análise do processo de licenciamento em questão, ou seja, dos Hangares 13 e 14, em 12-7-2013, a equipe técnica da Supram CM realizou vistoria à área do empreendimento, em companhia de funcionários da Líder Aviação e da empresa de consultoria ambiental, responsável pelos estudos, a Consominas Engenharia Ltda.

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais apresentados (Consominas Engenharia Ltda) são os seguintes profissionais: Maurício Peres Filho (ART nº 493390), André Silva Peres (ART nº 493234) e Carolina Silva Peres (ART nº 493349).

2. Caracterização do Empreendimento

Os Hangares 13 e 14 da Líder Signature S/A estão localizados no Pátio Sul do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Aeroporto da Pampulha), em área total de aproximadamente 10 700, m² e área construída de 3 414,00 m².

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental/RCA apresentado pela Empresa, bem como informado e observado durante a vistoria realizada em 12-7-2013, estes hangares da Líder Aviação destinam-se a realização de serviços de reparação mecânica, manutenção nos interiores das aeronaves, serviços de funilaria e limpeza em geral, além de pintura. Os serviços realizados caracterizam-se desde pequenos reparos até complexas manutenções, quais sejam: trocas de lâmpadas, de pneus, desmontagem das aeronaves, substituição de motores, reparos de pintura, dentre outras atividades.

Os Hangares 13 e 14 possuem um total de 151 (cento e cinquenta e um) funcionários, dos quais 141 são empregos diretos (administrativos e áreas operacionais) e 10 terceirizados (limpeza e segurança). O regime de operação do empreendimento, é de 1 turno de trabalho dia, de 10 horas, 5 dias na semana, durante 12 meses, esporadicamente há expediente aos sábados.

A capacidade instalada ou produção nominal dos dois hangares é de manutenção de 6 a 7 (seis a sete) aeronaves/mês.



3. Caracterização Ambiental

Os efluentes líquidos não domésticos gerados nos dois hangares são em grande parte oriundos das cabines de pintura (via úmida). A água utilizada no processo, após circular no sistema, é armazenada e encaminhada para tratamento por empresa especializada, que realiza o tratamento dos efluentes. Os demais efluentes líquidos industriais gerados são destinados ao sistema de tratamento de efluentes dos hangares, composto pela Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). O óleo retido na caixa é recolhido por caminhões de sucção e encaminhado para tratamento por empresa especializada e regularizada sob o ponto de vista ambiental.

Os efluentes domésticos são direcionados à rede pública da COPASA, posteriormente tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Onça, desta Companhia.

O Programa de recebimento de efluentes domésticos e não domésticos destes hangares encontra-se aprovado pela COPASA, conforme Parecer apresentado no processo de licenciamento (páginas 067 a 072)

Os resíduos sólidos perigosos gerados nos hangares, tais como borra de limpeza de cabine de pintura, EPI's contaminados, filtros de ar e óleo, estopas e tecidos contaminados, embalagens vazias de produtos químicos, sobras de solventes e desengraxantes, são devidamente acondicionados e encaminhados para tratamento e destinação final para a empresa especializada citada. O querosene removido das aeronaves é comercializado para fins menos nobres.

Os resíduos sólidos não perigosos, tais como resíduos orgânicos e advindos de higiene pessoal e demais resíduos não recicláveis, são encaminhados para o Abrigo Temporário da Infraero e coletados pela Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) e destinados ao Aterro Sanitário de Macaúbas em Sabará.

A água potável utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA, cujo consumo médio mensal máximo é de 753 m³ e conforme informado, os esgotos sanitários são destinados à rede coletora desta concessionária.

O RCA também apresenta por meio da Tabelas 5.9 e 6.8 – “Consolidação da relação de matérias-primas e demais insumos utilizados” e “Equipamentos determinantes da capacidade instalada ou da produção nominal do empreendimento” (páginas 037 a 042 e 46 do processo, respectivamente), uma listagem com todos os equipamentos e insumos utilizados para a operação dos Hangares 13 e 14, totalizando 136 itens, aproximadamente, tais como: macacos hidráulicos, ferramentas em geral, compressores, tintas, óleos e graxas, álcool, etc.

Em síntese, e conforme informado na caracterização do empreendimento, o processo operacional dos hangares, realizado por meio dos serviços de reparação de peças, manutenção de motores, lavagem de peças, e a pintura das aeronaves é destinado aos vôos executivos da Empresa e de



terceiros. É importante ressaltar, que estas atividades desenvolvidas nos Hangares 13 e 14 são responsáveis pela geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e atmosféricos e de ruídos.

Os insumos são armazenados, em suas embalagens originais, nos almoxarifados, cujo acesso é restrito, com informações de sinalização de segurança, apresentando sistema de ventilação, com exaustores, canaletas de drenagem, luminárias a prova de explosão e sinalizador de incêndio.

Objetivando a minimização da geração e/ou reaproveitamento de efluentes e resíduos sólidos, o RCA propõe as seguintes medidas de controle ambiental para as atividades desenvolvidas nos dois Hangares:

- *Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);*
- *Programa de Controle de Efluentes Líquidos;*
- *Monitoramento Ambiental.*

De acordo com os estudos, o PGRS apresenta-se em consonância às normas da ABNT e do CONAMA. O RCA apresenta no Quadro 12.6.2, as classificações e as características dos resíduos: Perigosos e Não Perigosos, além das suas composições gravimétricas, (página 067 do processo).

Ainda de acordo com os estudos, para os resíduos sólidos recicláveis gerados pelos hangares, é dada a destinação técnica adequada. Os resíduos perigosos (classe I) são recolhidos por empresa terceirizada responsável pelo tratamento e destinação final destes resíduos. O seu recolhimento é realizado quinzenalmente, podendo alternar de acordo com a demanda. Os resíduos não perigosos são encaminhados ao depósito da INFRAERO, localizado no Pátio Sul deste aeroporto, para posterior destinação com os demais resíduos gerados no empreendimento, ou seja, a coleta e destinação pela Superintendência de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – SLU.

O RCA apresenta cópia da conta de energia elétrica (CEMIG), da conta de água e esgoto (COPASA), do Contrato de Prestação de serviços, por meio do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não domésticos – PRECEND.

Os estudos apresentam ainda, cópia do Boletim de Medição de Pressão Sonora realizado em 2013, cuja conclusão, com base dos dados levantados em campo e segundo os parâmetros estabelecidos, é que não há geração de poluição sonora significativa pelos dois hangares, e que os níveis encontrados estão em consonância à legislação vigente.

Também são apresentados no RCA uma caracterização da área do entorno destes dois hangares, em relação à localização do empreendimento, ao relacionamento da Empresa com a comunidade vizinha, as sub bacias hidrográficas, além da infra estrutura municipal.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água potável utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA, cujo consumo médio mensal máximo é de 753 m³ e conforme informado, os esgotos sanitários são destinados à rede coletora desta concessionária.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

6. Reserva Legal

Não se aplica.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

É apresentado um Plano de Controle Ambiental – PCA, com o detalhamento das medidas de controle ambiental, para as atividades desenvolvidas e descritas nos Hangares 13 e 14.

O Plano de Controle Ambiental/PCA apresentado detalha as medidas necessárias para minimizar, mesmo que reduzidos, os impactos identificados no RCA. Dentre estes impactos destacam-se aqueles relacionados aos efluentes líquidos e atmosféricos; aos resíduos sólidos; aos procedimentos para situações de emergência na área industrial; à área de armazenamento de insumos e de produtos acabados.

Os estudos informam que está em andamento o processo de obtenção de declaração junto ao Corpo de Bombeiros, acerca da adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndios.

Efluente líquido oleoso:

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes industriais, por meio de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). A área de manutenção é circundada por canaletas de drenagem, que por sua vez, interligam à CSAO. O lançamento final do efluente tratado é na rede da COPASA, autorizada através do Contrato assinado em 20 de janeiro de 2010. Para o óleo coletado da CSAO e dos serviços de manutenção é destinação adequada. Para o óleo coletado da CSAO e dos serviços de manutenção é destinação adequada.

Efluente líquido sanitário:

Medidas mitigadoras: são destinados ao sistema da COPASA. O empreendimento elaborou o PRECEND para recebimento e tratamento deste efluente pela COPASA. O contrato foi assinado em 20 de janeiro de 2010 e é documento integrante do processo de licenciamento ambiental.



Resíduos sólidos:

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos, com características comuns, incluindo os recicláveis e não recicláveis são coletados pela Superintendência de Limpeza Urbana-SLU. Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que deverá ser implantado conforme condicionante.

Ruído:

Medidas mitigadoras: Medição de ruído para garantir o atendimento dos níveis estabelecidos na legislação e utilização de EPI's pelos funcionários e visitantes.

Emissões atmosféricas:

Medidas mitigadoras: o hangar realiza a atividade de pintura de peças de aeronaves, responsável pela geração de emissões atmosféricas. O local desta atividade possui como medida de controle as cabines de pintura.

8. Programas e/ou Projetos

O PCA apresenta detalhadamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com destaque para o inventário e diagnóstico dos resíduos; a análise crítica da situação atual; os procedimentos para o gerenciamento dos resíduos recicláveis e não recicláveis, os resíduos perigosos; as ações preventivas e corretivas para o caso de acidentes, etc.

9. Compensações

Embora o empreendimento seja classificado como classe 5, "Porte Grande", os impactos relacionados com a sua operação, constatados nos estudos e observados em vistoria técnica realizada na área, foram considerados como não significativos, considerando que a operação regular dos empreendimentos, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

Dessa maneira, a equipe da SUPRAM CM considera que este empreendimento não seja passível de incidência da Compensação Ambiental.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, Alvará/Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Neste caso, não foi exigida a certidão expedida pela Prefeitura de Belo Horizonte, atestando a regularidade do empreendimento, sob o ponto de vista do uso e ocupação do solo, nos termos do



fixado no art.10, § 1º da Resolução CONAMA 237/97, considerando, que, em um processo análogo, no qual se discutia a obtenção de LOC para outro hangar localizado no mesmo aeroporto, fez-se juntar aos autos cópia de uma ata de reunião, realizada em 18 de novembro de 2011, com a participação de duas servidoras públicas representando a Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana de Belo Horizonte, nela constando as seguintes informações: “No dia 18 de novembro de 2011, em reunião na sede da SMARU, as funcionárias públicas Senhora Fátima Araújo e Patrícia de Castro Petti, representantes da SMARU, estabeleceram que baseadas na legislação federal, esta Secretaria está proibida de emitir qualquer declaração referente a empresas que estiverem localizadas dentro do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade. Errata: onde se lê proibida deve ser substituído para não tem competência. Esta decisão está contida em parecer jurídico sobre a aplicação do Código Brasileiro de Aeronáutica, avaliado e acordado pela Procuradoria Municipal do Município (sic).”

Ante a celeuma criada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, se negando a fornecer a certidão de regularidade, baseando-se em uma interpretação, salvo melhor juízo, equivocada sobre a legislação federal, esta Superintendência decidiu admitir a apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela municipalidade, visando instruir o feito.

Urge salientar, por oportuno, que o Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Aeroporto da Pampulha) encontra-se devidamente licenciado pelo COPAM e os hangares estão localizados em seu interior.

Desta maneira, entendemos que a ausência da declaração da prefeitura, para o caso em tela, não representa impedimento à deliberação sobre a concessão da LOC ao empreendimento.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de circulação local o requerimento da Licença de Operação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Até a data da conclusão deste Parecer Único, os custos de análise do processo de licenciamento, não haviam sido totalmente pagos. Neste contexto, caso não seja apresentada a comprovação de pagamento dos mesmos, até a hora o julgamento da licença, o processo será retirado da pauta.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs dos responsáveis, anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais, fls. 318/319.

Por intermédio da certidão nº 0749081/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 10 de maio de 2013, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 4 (quatro) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste parecer.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito a autuação.



11. Conclusão

Sendo o exposto, com base no Relatório de Controle Ambiental/RCA e no Plano de Controle Ambiental/PCA apresentados e, sobretudo, na vistoria técnica realizada na área dos empreendimentos, este Parecer Único, sugere a URC/Rio das Velhas, a concessão da Licença de Operação, em caráter corretivo, para os Hangares 13 e 14 da Lider Signature S/A, pelo prazo de 4 (quatro) anos, para a atividade de “Fabricação, montagem e reparação de aeronaves – Fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação”, no município de Belo Horizonte, desde que cumpridas as condicionantes apresentadas nos anexos deste Parecer.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram CM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)



ANEXO I

Empreendimento: Hangares 13 e 14 da Líder Signature S/A (Líder Aviação)		Classe: 5
Atividade: Fabricação, montagem e reparação de aeronaves - Fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação.		
Empreendedor: Líder Signature S/A		
Endereço: Rua Líder nº 300, bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG		
Localização: Hangares 13 e 14 do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha)		
Município: Belo Horizonte		
Referência: Licença de Operação Corretiva (LOC)		Validade: 4 (quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas de controle ambiental.	A partir da concessão desta Licença
2	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
3	Apresentar comprovação da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).	90 dias após a emissão da licença
4	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Durante o prazo de validade da licença



ANEXO II

Empreendimento: Hangares 13 e 14 da Líder Aviação
Atividade: Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação
Classe: 5
Empreendedor: Líder Signature S/A
Endereço: Rua Líder nº 300, bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG
Localização: Hangares 13 e 14 do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha)
Município: Belo Horizonte
Referência: Licença de Operação Corretiva (LOC)
Validade: 4 (quatro) anos

1. Ruídos

Enviar, anualmente à SUPRAM CM, relatório de medições de ruído no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01 de 8 de março de 1990 e NBR 10.151.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

A primeira medição deverá ser realizada em até 3 (três) meses após a concessão da licença.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011 e DN 167/2011.

2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Cabines de pintura	Material Particulado, VOC`s	ANUAL

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.



3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a SUPRAM CM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.